


## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Janeiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2010.0201.020/2023**. Com este fim e para constar, eu Aginaldo Santana Siqueira lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pastos Bons-MA, 02 de Janeiro de 2023.

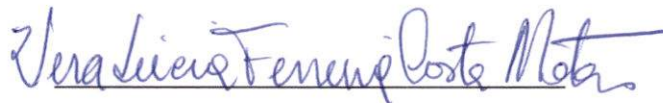
  
Aginaldo Santana Siqueira  
Setor de Protocolos Sec. de Saúde

## DESPACHO

### **Ao Setor de Compras Municipal.**

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja elaborado uma pesquisa de preço, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para suprir as necessidades administrativas do Município de Pastos Bons-Ma.

Pastos Bons - MA, 02 de Janeiro de 2023.



VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA

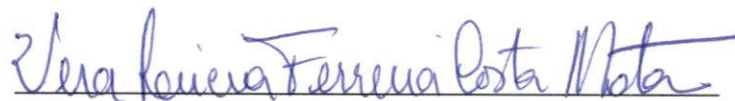
Secretária Municipal de Saúde

**Ao Setor Financeiro**  
**Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA**

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinado com os Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretivo de Gabinetes Odontológicos das UBS, para suprir as necessidades administrativas do Município de Pastos Bons-MA, totalizando o valor global de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.

Solicito informar a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Pastos Bons – MA, 05 de janeiro de 2023.



VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA

Secretária Municipal de Saúde


A Excelentíssima Senhora  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para a Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para suprir as necessidades administrativas do Município de Pastos Bons-Ma, no valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

10.122.0090.2028.0000 – MANUT E FUNC DO FMS  
10.301.0028.1043.0000 – MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pastos Bons - MA, 06 de Janeiro de 2023.



ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO  
CRC: MA 013939/O-2

Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade  
Prefeitura de Pastos Bons/MA



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

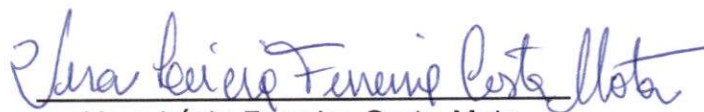
10.122.0090.2028.0000 – MANUT E FUNC DO FMS

10.301.0028.1043.0000 – MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pastos Bons – MA, 09 de Janeiro de 2023



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para suprir as necessidades administrativas do Município de Pastos Bons-Ma, no valor total de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais., possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pastos Bons – MA, 09 de janeiro de 2023.

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA  
Secretária Municipal de Saúde

Pastos Bons (MA), 10 de Janeiro de 2023

A Excelentíssima Senhora  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para suprir as necessidades administrativas do Município de Pastos Bons-Ma.

**Ilmo. Sra.**

Solicitamos de Vossa Senhoria autorização para instauração de procedimento administrativo, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para suprir as necessidades dos 10 (dez) gabinetes odontológicos de Pastos Bons-Ma.

#### **Justificativa**

A presente contratação da empresa irá realizar manutenção preventiva e corretiva do objeto citado, o qual permitirá a Saúde de efetuar seus serviços com eficiência e qualidade em seus equipamentos, de forma que não possa danos nos equipamamentos, além de um controle total sob as demandas dos consultorios odontológicos das UBS no município de Pastos Bons – MA. Segue planilha discricionária para os serviços, dos quais julgamos necessários para nossa Saúde.

Certo de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Raphael de Sousa Gonçalves  
**Agente de Licitação**



## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**  
Raphael de Sousa Gonçalves  
Agente de Contratação.

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, de Pastos Bons-MA, AUTORIZO à Abertura de processo licitatório, para a instrução e formalização do presente “Dispensa de Licitação” que trata da Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações em anexo, totalizando o valor global de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais., conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativo Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

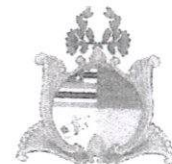
Pastos Bons – MA, 10 de Janeiro de 2023

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde





Município de Pastos Bons - MA  
**DIÁRIO OFICIAL**



**Diário Municipal**

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0003, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 [ PÁG. 2 / 7 ]

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 05/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretário Municipal de Juventude e Desportos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA REGO JUNIOR, RG: 000112912999-0, CPF: 015.205.88348, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTOS deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 09/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, RG: 000113225499-7, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município de Pastos Bons-Ma, tendo dentre suas atribuições a Ordenação de Despesas da Secretaria de Saúde de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica a mesma autorizada a gerir, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, as contas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Transações autorizadas: abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2021.01.05 17:38:33 -03'00'

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons-Ma, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTO LEGAL**

A fundamentação da contratação direta, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/2021, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Dispensa de Licitação por contratação de valor inferior a R\$50.000,00 uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de PASTOS BONS/MA.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar neste ano de 2023, Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para suprir as necessidades dos 10 (dez) gabinetes odontológicos do Município de Pastos Bons-Ma.

A natureza deste trabalho é extremamente importante, as cadeiras odontológicas dos gabinetes precisam de manutenção periódica, visto os dentistas atenderem os munícipes e para não ocorrer em descaso a falta da manutenção dos gabinetes. Atualmente, o município não dispõe de servidor efetivo que desempenha estas funções. Devido a isso, entenda-se necessário a contratação da empresa para acompanhar a execução dos serviços que pretendemos.

### **4. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, atendendo assim as necessidades do município de Pastos bons – Ma.

### **5. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS quaisquer custos adicionais.

### **6 – AQUISIÇÃO DO OBJETO**

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretários Municipais da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**7.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

**7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

**7.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**7.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**7.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se obriga ainda a contratada a:

**8.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

**8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**8.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

**8.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam

em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**8.1.8.** Comunicar à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Saúde Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;



d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação e entrega dos materiais dos produtos.

### **10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## 10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## 11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os Serviços deveram ser prestados na sede do município nas especificações e quantidades constante deste edital.

11.2 O prazo para execução dos serviços é imediato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

11.5 No ato da entrega dos serviços no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito ou vício, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

## 12 – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do

contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo art. 117 da lei 14.133/2021.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes no art. 117 e seus parágrafos da lei 14.133/2021, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Saúde Pública.

12.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 155 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

### 13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se a execução em 12(doze) meses.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
<b><i>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</i></b>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<b><i>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</i></b>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Saúde, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i></b>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</i></b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Saúde, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.

<b><i>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</i></b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b><i>Não manter a proposta ou desistir do lance.</i></b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Comportar-se de modo inidôneo.</i></b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Fizer declaração falsa.</i></b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Apresentar documentação falsa.</i></b>	15. Impedimento de licitar com a Saúde Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Cometer fraude fiscal.</i></b>	18. Impedimento de licitar com a Saúde Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicado ao Ministério Público.
<b><i>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</i></b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Saúde, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b><i>Inexecução total.</i></b>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<b><i>Inexecução parcial do objeto.</i></b>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

14.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem anteriores.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da orçamentários da unidade orçamentária:

10.122.0090.2028 – MANUT E FUNC DO FMS

10.301.0028.1043.0000 – MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL

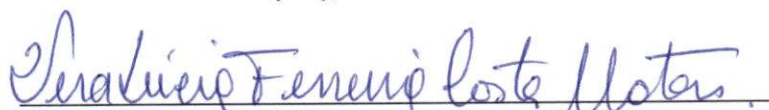
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 16. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicas das UBS.	12	MÊS	R\$4.100,00	R\$49.200,00

**APROVAMOS O REFERIDO TERMO DE REFERENCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pastos Bons (Ma), 10 de Janeiro de 2023

  
**Vera Lúcia Ferreira Costa Mota**  
Secretária Municipal de Saúde

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2010.0201.020/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para suprir as necessidades administrativas do município de Pastos Bons – Ma.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA.

**AMPARO LEGAL:** Art. 72, II da Lei Federal Nº 14.133 /2021.

#### **PARECER Nº 020/2023/CPL**

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que expõe sobre a necessidades de Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para atender as necessidades dos 10 (dez) gabinetes odontológicos do município de Pastos Bons – Ma, no valor global de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais., diante disso a empresa VALDEJANE PERES COELHO, inscrita no CNPJ de Nº 35.183.961/0001-63, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**

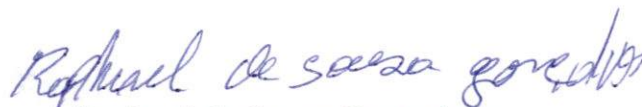
**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00  
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"**

Com referência a documentação do futuro contratado deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

- CNPJ da empresa;
- Contrato Social da empresa;
- RG e CPF do proprietário;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Regularidade com o FGTS;
- Balanço Patrimonial 2021;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão de Falência e concordata.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da empresa, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da Saúde e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado.

Pastos Bons (MA), 11 de Janeiro de 2023



**Raphael de Sousa Gonçalves**  
**Agente de Licitação**



**Artº 1º - NOMEAR O Senhor (a) JARDELE SANDES DA SILVA, do Cargo "Comissionado" de PREGOEIRA desta Casa Legislativa, RG Nº 031621832006-0 CPF Nº 050.683.323-21 podendo assim ser considerada a partir desta data.**

Artº - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 02 de janeiro de 2023.

Walfredo Correa Filho Presidente Da Câmara Municipal 288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: da53aa8d939333e319244cbe376926e5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

#### PORTARIA N.º 02/2023, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

PORTARIA N.º 02/2023. "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL para o ano de 2023 do Município de Pastos Bons (MA) e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Pastos Bons (MA), em atendimento à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.579/2012 e suas alterações, os quais terão dentre suas atribuições, o cadastramento de empresas e pessoas físicas interessadas em fornecer produtos e/ou prestarem serviços a esta Municipalidade, bem como, processar as licitações no âmbito do Município, em todas as suas etapas, sendo esta composta pelos seguintes servidores: Art. 2º- Designar GEILA MELO CARVALHO, CPF: 498.737.503-63, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 janeiro de 2023 a 30 de dezembro 2023. Art. 3º- Designar os servidores efetivos do município RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de membro e AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de secretário da comissão Permanente de Licitação-CPL desse município. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2023. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 8fb8cacddb89482dde9e43badbed11c92

#### PORTARIA N.º 03/2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N.º 03/2023- Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para o período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. GEILA MELO CARVALHO, portadora do CPF nº 498.737.503-63, para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
- II - Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- III - Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
- IV - Conduzir a fase de lances;
- V - Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
- VI - Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
- VII - Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
- VIII - Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
- IX - Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
- X - Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
- XI - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
- XII - Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos do quadro permanente desse município: RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio, e AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de Secretária da Equipe de Apoio, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o edital do pregão;
- II - Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
- III - Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
- IV - Recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
- V - Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
- VI - Fazer o credenciamento dos licitantes;
- VII - Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
- VIII - Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
- IX - Fazer a abertura dos envelopes;
- X - Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
- XI - Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-la ao pregoeiro para decisão;
- XII - Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
- XIII - Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
- XIV - Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
- XV - Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023 Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 53aad8c2c6c1fb15af95a0e75e7d68a5

#### PORTARIA Nº 04/2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Portaria Nº 04/2023 "Dispõe sobre a Designação de Agentes Públicos para condução de Processos Licitatórios e de Contratação Direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA para o ano de 2023, e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, conforme indicado na presente Portaria. §1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, pelos seguintes agentes públicos:

SERVIDOR	CARGO DESIGNADO
Raphael de Sousa Gonçalves	AGENTE DE CONTRATAÇÃO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.183.961/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/09/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALDEJANE PERES COELHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A. C. SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SA SOBRINHO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.665-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DOS PATOS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3551-2445
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 14:20:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENHER

Valdejane Peres Coelho  
 natural de Paraiibanô / Brasilcoiro solteiro  
 filho de João Coelho de Sousa e Raimunda Peres de Sousa  
 nascido em 02/08/65 / profissão Comerciante  
 CPF 3.008.177.735-3 / identidade 800.380 / SSP / PI  
 residente Rua Padre Anchieta, s/n-Centro-65665-São João dos Patos-MA.

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro da Comércio:

- ATOS
- |      |   |   |  |
|------|---|---|--|
| 02 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO<br>3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF<br>5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF<br>9 - CANCELAMENTO DE SEDE<br>0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 2 - ABERTURA DE FILIAL<br>4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF<br>6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL<br>8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |
|------|---|---|--|

03 NOME COMERCIAL VALDEJANE PERES COELHO

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE NIRE DA SEDE  
05 INSCRIÇÃO SOMENTE DE ATO DE FILIAL NIRE DA FILIAL

06 RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (PATIO, SALA, ETC.) RUA PADRE ANCHIETA, S/N

07 NOME DO BAIRRO/DISTRITO CENTRO

08 CEP 65665 / NOME DO MUNICÍPIO São João dos Patos / SIGLA UF MA

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 1.000.000,00 Um milhão de cruzeiros

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO  
 11 RISO DA JUNTA 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESTAQUE DE CAPITAL  
 12 CEC - NOME

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)  
 Comércio Varejista de Estivas e Miudezas  
 Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios

3	2
4	0
5	9
6	7
7	5

DATA 10/08/90 / ASSINATURA DO TITULAR Valdejane Peres Coelho

AUTENTICAÇÃO PISO DA JUNTA COMERCIAL

##ATON##

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em uma única via, legível, à impressão ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais ser em cópia.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras nas células adjacentes da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 862, de 29/12/87.

Reconheço a (s) firma(s) Je 3 Daldeiane Pe-  
xes Coelho, Soc

SEP 1 1990

Cartório do 2.º Ofício
Ano Cível 5.º. Se 1.º
Ració 3
Forma de Recurso
1.º. Instância
2.º. Instância
3.º. Instância
4.º. Instância
5.º. Instância
6.º. Instância
7.º. Instância
8.º. Instância
9.º. Instância
10.º. Instância
11.º. Instância
12.º. Instância
13.º. Instância
14.º. Instância
15.º. Instância
16.º. Instância
17.º. Instância

15/08/90

Em Teste da Verdade

[Assinatura]

Das Cristinas Soares de Rocha Santos  
 Escrivã 1.º Ofício

JUCEMA 21100621934

PROT0010

10SET90 009922

JUNTA COM. DO ESTADO DO MARANHÃO




JUCEMA

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 2002/2017, às 16:07.  
 A autenticidade deste documento poderá ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br/informatica>, verificado através do protocolo nº: 170104141  
 Ref. 11688-9





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SPOR <b>21100621934</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) -XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>VALDEJANE PERES COELHO</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (casal) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>JOÃO COELHO DE SOUSA</b>		(mãe) <b>RAIMUNDO PERES DE SOUSA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>02/08/1965</b>	IDENTIDADE (número) <b>800380</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PI</b> CPF(número) <b>300.817.773-53</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA SA SOBRINHO</b>			NUMERO <b>SN</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>65.665-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) <b>2583</b>
MUNICIPIO <b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>VALDEJANE PERES COELHO</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA SA SOBRINHO</b>			NUMERO <b>26</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>65.665-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) <b>2583</b>
MUNICIPIO <b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>		UF <b>MA</b>	PAIS <b>BRASIL</b>
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>3314710</b> Atividade secundária <b>3329599</b> XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, CLINICA DE ODONTOLOGIA)</b> <b>SECUNDARIA: INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTO HOSPITALAR). XXXXXXXXXX</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>35183961000163</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FÓRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentia/legal) <i>Valde Jane Peres Coelho</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>05/12/2011</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valde Jane Peres Coelho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <b>Marilene Sousa Duarte</b> Juizadora Singular JUCEMA Esc. Reg. de Bona do Corde, MA Mal 0879 <b>30/19/2011</b>	AUTEN'		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2011 SOB O NÚMERO 20110611232 Protocolo 11.031123.2 Empresa 21100621934 VALDEJANE PERES COELHO <b>Nº AD 118.961</b> CHEFE EM EX. ESC. REG. DE BONA DO CORDE
			 <b>11103076174</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALDEJANE PERES COELHO**  
**CNPJ: 35.183.961/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:35 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **090A.69BB.3C95.4E18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR: VALDEJANE PERES COELHO**

**INSCRIÇÃO: 35.183.961/0001-63**

**DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/01/2023, às 14:39:41, conforme horário oficial de Brasília**

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ERE6LM26ZW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDEJANE PERES COELHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.183.961/0001-63

Certidão n°: 1457832/2023

Expedição: 11/01/2023, às 14:29:53

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDEJANE PERES COELHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.183.961/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.183.961/0001-63  
**Razão Social:** VALDEJANE PERES COELHO  
**Endereço:** RUA SA SOBRINHO 26 / CENTRO / SAO JOAO DOS PATOS / MA / 65665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2023 a 14/02/2023

**Certificação Número:** 2023011601310263636749

Informação obtida em 16/01/2023 18:36:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 069226/22

**Data da**

05/10/2022 11:24:02

**Inscrição Estadual:** 123744555

**CPF/CNPJ:**35183961000163

**Razão Social:** VALDEJANE PERES COELHO

**Endereço:** RUA SA SOBRINHO, 26 CEP: 65665000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35512445

**Município:** SAO JOAO DOS PATOS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 224589/22

**Data da**

07/12/2022 14:35:47

**Inscrição Estadual:** 123744555

**CPF/CNPJ:**35183961000163

**Razão Social:** VALDEJANE PERES COELHO

**Endereço:** RUA SA SOBRINHO, 26 CEP: 65665000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35512445

**Município:** SAO JOAO DOS PATOS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/04/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

## SETOR DE TRIBUTOS

AV GETULIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO

CNPJ: 06089668000133

Prefeitura Municipal de  
São João dos Patos - MA  
Av. Getúlio Vargas 135 CEP: 65.000-000

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, o requerimento da parte o disposto no Art. 205. do Código Tributário Nacional – que dispõe sobre “ a lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição”.

Adicionalmente, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeitos de prova as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Cadastro: 11025672-79 Inscrição Municipal: 11025672-79  
Contribuinte: VALDEJANE PERES COELHO - ME CPF/CNPJ: 35183961000163  
Nome Fantasia: A. C. SERVIÇOS  
Endereço: RUA SA SOBRINHO, 26 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65665000  
Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 11/09/1990 Data de Encerramento: 0  
Atividade: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E QUIPAMENTOS DE USO GERAL

Emissão: 05/09/2022 09:21:50 Validade: 03/01/2023 Usuário: TIM  
Número/Controle da Certidão: D7947835CE50E305

Francisco Ramos Santana Silva  
Chefe Setor Tributário

FRANCISCO RAMOS SANTANA SILVA  
DIR SETOR TRIBUTARIO  
Responsável



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS**  
Secretária Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação e Cadastro  
AV GETULIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO  
CNPJ: 06089668000133 Fone: (99) 3551-2219

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro: 11025672-79      Nº da Inscrição: 11025672-79      Nº do Alvará: 72/2023      Validade: 31/12/2023

Contribuinte

Nome: VALDEJANE PERES COELHO - ME  
CPF/CNPJ: 35183961000163  
RG/Insc  
Nome Fant.: A. C. SERVIÇOS

CNPJ: 06.089.668/0001-33  
Prefeitura Municipal de  
São João dos Patos - MA  
Av. Getúlio Vargas 135 CEP: 65.665-000  
São João dos Patos - MA

Endereço

Logradouro: SA SOBRINHO      Número: 26  
Complemento:      CEP: 65665000  
Bairro: CENTRO  
Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS      Estado: MA

Atividade Principal

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E QUIPAMENTOS DE USO GERAL

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador

57AE20503EF756B4

Código

Data de Abertura

11/09/1990

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
supra por período, a critério da Administração  
Pública

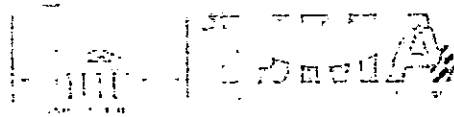
Código do ISS

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Francisco Ramos Santana Silva  
Chefe de Departamento  
Matrícula 019798

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de São João dos Patos

CERTJUDONE-VNSJDP - 62023  
Código de validação: F853531839

Número da guia: 23057101001416026.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando buscas nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Insolvência Civil**, a partir do dia 12 (doze) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 12 (doze) do mês de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** ações em trâmite *contra* a empresa **VALDEJANE PERES COELHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.183.961/0001-63**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário de São João dos Patos, Estado do Maranhão**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum/Casa da Justiça, nesta cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão. Eu, Adérbal Rodrigues Sá de Moura, Técnico Judiciário, consultei e digitei. São João dos Patos/MA, 12 de janeiro de 2023.

MARCELO DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de São João dos Patos  
Matrícula 196170

Documento assinado. SÃO JOÃO DOS PATOS, 12/01/2023 11:16 (MARCELO DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA)



CERTJUDONE-VNSJDP - 62023 / Código: F853531839  
Valide o documento em <https://www.tjma.jus.br/portal/validar>



**BALANÇO PATRIMONIAL, PROCEDIDO EM DEZEMBRO DE 2021**  
**VALDEJANE PERES COELHO**  
**CNPJ: 35.183.961/0001-63- NIRE: 2110062193-4**  
**RUA SÁ SOBRINHO, 26-CENTRO-SÃO JOAO DOS PATOS-MA-CEP: 65665-000**

**ATIVO**

**ATIVO CIRCULANTE**

DISPONIVEL

Caixa 27,051.40

**ESTOQUE DE MERCADORIA**

Materias

Estoque de Mercadoria 9,154.50

**ATIVO PERMANENTE**

ATIVO IMOBILIZADO

Veiculo 58,158.50

**MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Maquinas e equipamentos 15,888.71

**MOVEIS E UTENSILIOS**

Moveis e utensilios 16,781.89 90,829.10

**DEPRECIACAO ACUMULADA**

Vaiculo ( - ) 27,156.80

Maquinas e equipamentos 11,051.40 38,208.20

**TOTAL DO ATIVO**

**R\$ 88,826.80**

**PASSIVO**

**PASSIVO CIRCULANTE**

EXIGIVEL

Fornecedores 18,154.80

**SALÁRIOS A PAGAR**

Salários 2,200.00

**OBRIGACOES SOCIAIS**

INSS 182.56

FGTS 203.60 386.16

**PATRIMONIO LIQUIDO**

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

VALDEJANE PERES COELHO 20,000.00

RESERVAS DE LUCROS 36,818.80

LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO

Lucro/Prejuízo do Exercício 11,267.04 68,085.84

**TOTAL DO PASSIVO**

**88,826.80**

Valdejane Peres Colho  
Responsável

Sandro Gilson Pereira de Araujo  
CRC-MA 8657  
CPF: 404.419.203-06



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO NO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**  
**VALDEJANE PERES COELHO**  
**CNPJ: 35.183.961/0001-63- NIRE: 2110062193-4**  
**RUA SÁ SOBRINHO, 26-CENTRO-SÃO JOAO DOS PATOS-MA-CEP: 65665-000**

**RECEITA BRUTA**

Receita Bruta de Serviços		291,156.50
---------------------------	--	------------

**DEDUÇÕES DA RECEITA**

DAS( SIMPLES NACIONAL	( - )	<u>17,158.50</u>
-----------------------	-------	------------------

**Receita Líquida**

		273,998.00
--	--	------------

Custos dos serviços	( - )	224,159.10
---------------------	-------	------------

Frete	( - )	<u>7,942.81</u>
-------	-------	-----------------

		<u>232,101.91</u>
--	--	-------------------

**LUCRO OPERACIONAL BRUTO**

		41,896.09
--	--	-----------

**DESPESAS OPERACIONAIS**

Orcenados	14,151.50	
-----------	-----------	--

Água	451.50	
------	--------	--

Lanches e refeições	781.50	
---------------------	--------	--

Honorários contábeis	4,580.80	
----------------------	----------	--

Encargos previdenciários	1,958.80	
--------------------------	----------	--

Despesas diversas	230.60	
-------------------	--------	--

Despesas c/cartório	650.80	
---------------------	--------	--

Material de expediente	1,704.05	
------------------------	----------	--

Telefonia	1,702.50	
-----------	----------	--

FGTS	2,055.50	
------	----------	--

Energia	<u>2,361.50</u>	( - )
---------	-----------------	-------

		<u>30,629.05</u>
--	--	------------------

**RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....**

		11,267.04
--	--	-----------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial

São João dos Patos, 31 de dezembro de 2021

**Valdejane Peres Coelho**  
Responsável

**Sandro Gilson Pereira de Araujo**  
CRC-MA 8657  
CPF: 404.419.203-06



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALDEJANE PERES COELHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30081777353	VALDEJANE PERES COELHO
40441920306	SANDRO GILSON PEREIRA DE ARAUJO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 11:01 SOB N° 20220839611.  
PROTOCOLO: 220839611 DE 06/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208685967. CNPJ DA SEDE: 35183961000163.  
NIRE: 21100621934. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.  
VALDEJANE PERES COELHO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: **MA/2022/90000200**  
Nome: **SANDRO GILSON PEREIRA DE ARAUJO** CPF: **404.419.203-06**  
CRC/UF n.º **MA-008657/O** Categoria: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**  
Validade: **14/03/2023**  
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **404.419.203-06** Controle : **1822.2763.3391.3705**

# VALDEJANE PERES COELHO

RUA SÁ SOBRINHO,26- CENTRO  
São João dos Patos-MA-Cep: 65665-00  
CNPJ: 35.183.961/0001-63

## BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31/12/ 2021

### I) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

$$\frac{36.205,90}{20.740,96} = 1,74$$

Conclusão: Satisfatória

O INDICE MOSTRA QUE A EMPRESA DETÉM R\$ 1,74( UM REAL E SETENTA E QAUTRO CENTAVOS) DE ATIVO PARA CADA R\$ 1,00 ( UM REAL) DE PASSIVOS A SEREM PAGOS.

---


### II) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$\frac{88.826,80}{20.740,96} = 4,28$$

Conclusão: Satisfatória

ESSA ANALISE DEMONSTRA QUE A EMPRESA POSSUI PARA CADA R\$ 1,00(UM REAL) DE OBRIGAÇÕES A PAGAR R\$ 4,28(QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) DE BENS E DIREITOS. ELA EXPRESSA O GRAU DE GARANTIA QUE A EMPRESA DISPOE EM TIVOS PARA PAGAR SUAS DIVIDAS.

  
Sandro Wilson Pereira de Araújo  
Téc. em Contabilidade  
CRC: 8657- MA  
CPF: 404.419.203-06



### III) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{36.205,90}{20.740,96} = 1,74$$

**Conclusão: Satisfatória**

A ANALISE DO INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE DEMONSTRA QUE A EMPRESA POSSUI PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) DE DIVIDAS NO PASSIVO CIRCULANTE R\$ 1,74( UM REAL E SEENTA E QUATRO CENTAVOS) DE DISPONIBILIDADES NO ATIVO CIRCULANTE.

São João dos Patos-MA, 16/01/2023

  
Sandra Carlson Pereira de Araújo  
Sandra Carlson Pereira de Araújo  
CRC-MA 18657-MA  
CRC-MA 404.49203-06  
Contador responsável

**VALDEJANE PERES COELHO – ME**  
**RUA SÁ SOBRINHO, 26-CENTRO**  
**SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, CEP 65665-000**  
**CNPJ N° 35.185.981/0001-74**

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

### **1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **VALDEJANE PERES COELHO** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de São João dos Patos-MA, tendo como objeto social: **33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.**

### **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### **2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias, observando o regime de competência;

#### **3.2). Imobilizado**

**IMOBILIZADO** - R\$ 90.829,10 (Noventa mil e oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos). Correspondem ao valor do imobilizado, demonstrado pelo custo de aquisição.

#### **3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### **3.4) Impostos Federais**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

  
Sandra Gisela Pereira de Araújo  
Téc. em Contabilidade  
CRC: 8657 - MA  
CPF: 404.419.203-06

#### 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

#### 5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00, (Vinte mil reais), apresentando a seguinte composição, o mesmo já alterado no órgão competente a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO**, totalmente integralizado.

Nome da titular – **VALDEJANE PERES COELHO**, participação percentual 100%

#### 7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São João dos Patos-MA, 16/01/2023

  
Sandro Gilson Pereira de Araujo  
Téc. em Contabilidade  
Sandro Gilson Pereira de Araujo  
Contador Responsável  
CRC-MA 8657  
CPF: 404.412.203-06

INSC. ESTADUAL: 12.374.455-5  
 RAZÃO SOCIAL: VALDEJANE PERES COELHO

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 16/03/2012

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: -

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 35.183.961/0001-63  
 RAZÃO SOCIAL: VALDEJANE PERES COELHO  
 NIRE: 21100621934  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 16/12/2011  
 AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA  
 TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO  
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
 DATA OBRIG. NFE: -  
 CORREIO ELETRÔNICO: -

INSC. CENTRALIZADORA: -  
 TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 CAPITAL SOCIAL: 20.000,00  
 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal  
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 DATA OBRIG. EFD: -  
 ÁREA UTILIZADA: -

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP: 65665-000  
 ENDEREÇO: RUA SA SOBRINHO  
 COMPLEMENTO: -  
 PONTO DE REFERENC.: -  
 CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS  
 TELEFONE: (99)3551-2445  
 CEP CADXA POSTAL: -

NÚMERO: 26  
 BAIRRO: CENTRO  
 ESTADO: MA  
 FAX: -

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP: -  
 ENDEREÇO: RUA SA SOBRINHO  
 COMPLEMENTO: -  
 PONTO DE REFERENC.: -  
 CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS  
 TELEFONE: (99)3551-2445  
 CEP CADXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 26  
 BAIRRO: CENTRO  
 ESTADO: MA  
 FAX: -

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS
2	3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**REPRESENTANTES LEGAIS**

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
30081777353	VALDEJANE PERES COELHO	801 - EMPRESARIO

**AÇÕES JUDICIAIS**

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2012	-	Ativo

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa Inscrição



# VALDEJANE PERES COELHO

RUA SÁ SOBRINHO, 26- CENTRO  
São João dos Patos-MA-Cep: 65665-00  
CNPJ: 35.183.961/0001-63

**Ao Pregoeiro;**  
**Prefeitura Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

*DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa VALDEJANE PERES COELHO EIRA – ME, CNPJ: 35.183.961/0001-63 ( X ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Pregão Presencial, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.*

São João dos Patos-MAA, 16 de Janeiro de 2023

  
Sandra G. de Araujo  
Contador(a) de Araujo  
C.R.C. 8657 - MR  
CNPJ 04.419.203-96  
C.R.C. 8657

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VALDEJANE PERES COELHO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302419831
NIRE 21100621934 CNPJ 35.183.961/0001-63		Situação ATIVA Status SEM MOVIMENTO HA MAIS 10 ANOS	
Endereço Completo SÁ SOBRINHO, Nº 26, xxxxx, CENTRO - São João dos Patos/MA - CEP 65665-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220839611	06/07/2022	BALANCO
223	20210106786	22/01/2021	BALANCO
310	20200122207	11/02/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200111795	07/02/2020	BALANCO
223	20190310740	25/04/2019	BALANCO
223	20180405101	29/05/2018	BALANCO
223	20170254437	24/02/2017	BALANCO
223	20160428726	12/05/2016	BALANCO
223	20150342683	06/05/2015	BALANCO
223	20140347542	04/06/2014	BALANCO
223	20130627569	11/09/2013	BALANCO
002	20110811232	16/12/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100621934	11/09/1990	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2023, às 10:38:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHGOAHEN.



MAC2302419831

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALDEJANE PERES COELHO			Protocolo: MAC2302419760						
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)									
NIRE (Sede) 21100621934	CNPJ 35.183.961/0001-63	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/09/1990	Início de Atividade 11/09/1990						
Endereço Completo Rua SÁ SOBRINHO, Nº 26, CENTRO-São João dos Patos/MA- CEP65665-000									
Objeto MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, CLÍNICA DE ODONTOLOGIA); INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTO HOSPITALAR).									
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte Demais						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data 06/07/2022</td> <td>20220839611</td> <td>223 / 223 - BALANÇO</td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Data 06/07/2022	20220839611	223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM MOVIMENTO HA MAIS 10 ANOS
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos							
Data 06/07/2022	20220839611	223 / 223 - BALANÇO							
Nome do Empresário: VALDEJANE PERES COELHO Identidade: 800380 Estado civil: CASADO(A) CPF: 300.817.773-53 Regime de bens: Comunhão Universal									

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2023, às 10:26:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPDYNWLD.



MAC2302419760

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.183.961/0001-63  
**Razão Social:** VALDEJANE PERES COELHO  
**Endereço:** RUA SA SOBRINHO 26 / CENTRO / SAO JOAO DOS PATOS / MA / 65665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2022 a 26/01/2023

**Certificação Número:** 2022122801360400705142

Informação obtida em 11/01/2023 14:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALDEJANE PERES COELHO**  
**CNPJ: 35.183.961/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:35 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **090A.69BB.3C95.4E18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDEJANE PERES COELHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.183.961/0001-63

Certidão n°: 40183459/2022

Expedição: 16/11/2022, às 09:02:54

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDEJANE PERES COELHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.183.961/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 224589/22

**Data da**

07/12/2022 14:35:47

**Inscrição Estadual:** 123744555

**CPF/CNPJ:** 35183961000163

**Razão Social:** VALDEJANE PERES COELHO

**Endereço:** RUA SA SOBRINHO, 26 CEP: 65665000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35512445

**Município:** SAO JOAO DOS PATOS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/04/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 069226/22

**Data da**

05/10/2022 11:24:02

**Inscrição Estadual:** 123744555

**CPF/CNPJ:** 35183961000163

**Razão Social:** VALDEJANE PERES COELHO

**Endereço:** RUA SA SOBRINHO, 26 CEP: 65665000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35512445

**Município:** SAO JOAO DOS PATOS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/12/2022 09:14:09



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALDEJANE PERES COELHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 0451793020124 SSP MA

CPF 300.817.773-53 DATA NASCIMENTO 02/08/1965

FILIACAO  
 JOAO COELHO DE SOUSA  
 RAIMUNDA PERES DE SOUS  
 A

PERMISSAO ACE CAT. HAB

Nº REGISTRO 0008949999 VALIDADE 11/03/2022 1ª HABILITACAO 13/04/1989

OBSERVAÇÕES  
 A

Valdejane Peres Coelho

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSAO 21/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 57435606358  
 MA039258017

**MARANHÃO**

VALIDA EM TOBO O TERRITÓRIO NACIONAL 1731620927  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1731620927

# DISNEY N. TEIXEIRA SERVICOS

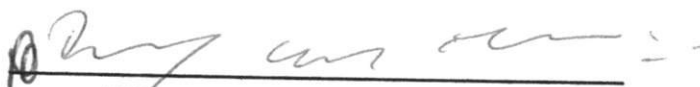
## ODONTOTOLIGICOS

RUA JOAQUIM TAVORA,31-CENTRO  
São João dos Patos-MA-Cep: 65665-00  
CNPJ: 34.785.191/0001-66

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VALDEJANE PERES COELHO**, situada na Rua Sá Sobrinho, 26- Centro- São João dos Patos-MA-centro- São João dos Patos-MA, Cep: 65665-000, Inscrito no CNPJ sob nº 35.183.961/0001-63, sempre desenvolveu com eficiência e qualidade os serviços de manutenção em meus equipamentos de uso odontológicos de minha clinica.

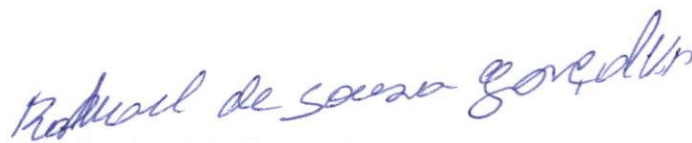
São João dos Patos-MA, 10 de Fevereiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Disney Nunes Teixeira  
Proprietário

**A PROCURADORIA MUNICIPAL,**

Para análise e Parecer do Presente processo de Dispensa, conforme inciso III, da Lei 14.133/2021.

Pastos Bons (MA), 11 de Janeiro de 2023



**Raphael de Sousa Gonçalves**

**Agente de Licitação**

Processo de Contratação Direta  
Para: Agente de Contratação  
Processo N° 2010.0201.020/2023  
Dispensa N° 020/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para atender as necessidades do município de pastos bons-Ma.

*PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES  
ODONTOLÓGICOS DAS UBS.*

## 1.DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA para análise e emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação N° 020/2023, cujo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Manutenção e Prevenção Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, de interesse do município de Pastos Bons-Ma.

Constam nos presentes autos toda a documentação pertinente, dentre elas ofício de solicitação da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, Proposta, Parecer Técnico, Designação de Agente de Contratação, nos Termos da Lei 14.133/2021. Justificativa e Habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Saúde Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação.

Art. 37. A Saúde pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

**que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente aos órgãos da Saúde Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Saúde e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cumpra-se destacar que cabe a Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das consultas que são postas para análise que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Sabe-se que todos os atos da Saúde Pública devem ser motivados e fundamentados. Neste caso, o parecer jurídico proporciona ao agente de contratação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a interpretação do artigo 72, III da Lei 14.133/2021, vejamos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Saúde, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Passado o esclarecimento necessário, ressalta-se que de acordo com a Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que inova o mundo das contratações e altera os valores previstas na antiga Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998. Com a atualização dos limites, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Importante lembrar a regra do art. 191, da Lei n° 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Saúde poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei n° 8.666/93, a Lei n° 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei n° 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei n° 14.133/2021.

Cumprido frisar, ainda, que a parte final do art. 191 prevê que a opção escolhida (“antiga legislação” ou Lei n° 14.133/2021) deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com a “antiga legislação”).

No caso dos autos, optou-se pela nova legislação, que contempla em seu art. 72 o rito pelo qual deverá ser regido o processo de contratação, cuja redação se dá da seguinte forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A nova legislação trouxe ainda, o comando legal do artigo 75 que descreve as possibilidades de contratações direta, dentro delas os Serviços e compras, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 72, Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Diante de todas essas explicações, conforme justificativas apresentadas, a aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento do Executivo, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município e para sanar quaisquer eventualidades desta

Para tanto, o projeto apresenta todas as informações que possibilitam as definições do fornecimento, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em editoração, formatação e publicação de matérias no diário oficial Av. Domingos Sertão, 1000 • São José, CEP: 65.870-000 • Pastos Bons - MA • Email: prefeitura\_pastosbons@hotmail.com

da união, no exercício de 2023, contendo os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários, em consonância ao previsto no artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Processo, entendemos que os autos atendem aos Princípios embasadores do processo de licitação. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Saúde não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pela análise fática que se apresenta, considerando os trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela **possibilidade da contratação do presente objeto mediante Dispensa de Licitação** nos termos do art. 72 c/c art. 75 ambos da lei 14.133/2021, haja vista restar configurada a necessidade do Órgão, além da subsunção às demais exigências legais elencadas no presente parecer, pelo que se sugere a remessa do presente ao Gabinete Presidência, para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pastos Bons (MA), 12 de janeiro de 2023

BERNARDINO REGO NETO  
OAB/MA nº 13551  
Procurador Geral do Município

**A EXCELENTÍSSIMA SECRETÁRIA,**

Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do Art. 72, VIII, Parágrafo Único, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 020/2023/CPL e Dispensa de Licitação nº. 020/2023/CPL, conforme Art. 72, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Pastos Bons (MA), 12 de janeiro de 2023



RAPHAEL DE SOUSA GONÇALVES  
Agente de Licitação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do caput do AMPARO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 020/2023/CPL, acostado aos autos, de acordo com o Art. 72, IV, desta referida lei.

Processo Administrativo Nº. 2010.0201.020/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para atender as necessidades do município de Pastos Bons – MA.

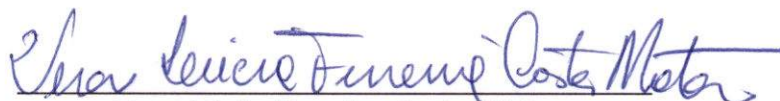
CONTRATADA (EMPRESA): VALDEJANE PERES COELHO

CNPJ Nº 35.183.961/0001-63

ENDEREÇO: Rua Sá Sobrinho, 26 – Centro, São João dos Patos - Ma, CEP:65.665-000

VALOR TOTAL: R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.

Pastos Bons (MA), 13 de Janeiro de 2023



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **CONTRATO Nº 090/2023**

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o Município de Pastos Bons, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ (MF) sob o nº. 11.885.239/0001-02, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, N ° 1000, São José, neste ato representado pela secretária Municipal de Saúde, a sra. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons-MA, portador do CPF nº 322.335.403-44, RG: 0001132254997-SSPMA daqui em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa VALDEJANE PERES COELHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sá Sobrinho, 26, Centro – São João dos Patos - Ma, CEP:65.665-000, inscrita no CNPJ N° 35.183.961/0001-63, representada neste ato por seu sócio Administrador o Sr. VALDEJANE PERES COELHO, Brasileiro, Empresário, portador do CPF nº 300.817.773-53, vencedor da DISPENSA nº. 020/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1) DO OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na execução, pela CONTRATADA, na prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, para suprir as necessidades administrativas do município de Pastos Bons – Ma, conforme especificações técnicas e quantitativos no Termo de Referência que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação – DISPENSA nº. 020/2023.

ITEM	OBJETO	QUANT	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS.	12	MÊS	R\$4.100,00	R\$49.200,00



## II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado imediatamente após assinatura do presente contrato, em 12(doze) meses, a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiver em conformidade com as especificações do projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da obra.

## III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução dos serviços colacionado com o seu objeto.

## IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as necessidades;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

## V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA – O valor global desta avença é de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais. O seu pagamento será feito após regular liquidação. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Havendo atraso no pagamento dos serviços prestados em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

**CLÁUSULA OITAVA** – As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CLÁUSULA NONA** – Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

10.122.0090.2028 – MANUT E FUNC DO FMS

10.301.0028.1043.0000 – MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) - impedir que terceiros estranhos a este Contrato execute quaisquer serviços inerentes a obra contratada;
- c) - efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d) - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) - solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) - fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) - designar um funcionário municipal para acompanhar e receber a obra, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) - notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

## VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações da obra;
- b) - fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;
- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;



- c) - atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;
- d) - manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- e) - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) - responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h) - responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- i) - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j) - facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k) - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) - manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:

a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;

b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;

b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;

c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

## XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

a) - multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;

b) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;

c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Saúde Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

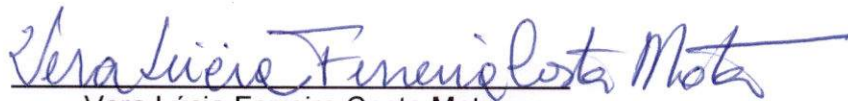
## XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas

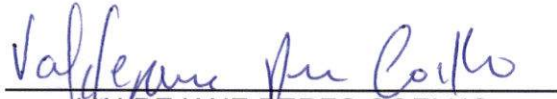
deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

Pastos Bons (MA), 16 de Janeiro de 2023

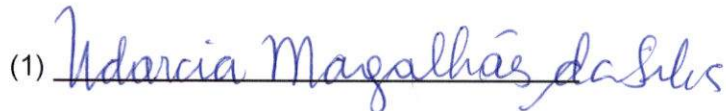


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde  
Pelo Contratante



VAI DEJANE PERES COELHO  
CPF: 300.817.773-53  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

(1) 

CPF nº 847.238.583.34

(2) 

CPF nº 02573428346



## EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 - REF.: DISPENSA Nº 020/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa VALDEJANE PERES COELHO, inscrita no CNPJ de Nº 35.183.961/0001-63 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UBS PARA ATENDER AS NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA - VALOR GLOBAL: R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0090.0028- MANUT E FUNC DO FMS. 10.301.0028.1043.0000 - MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL – 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 16/01/2024 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 – DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária, a sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota e o Sr. VALDEJANE PERES COELHO, CNPJ: 35.183.961/0001-63, pela CONTRATANTE. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2023**  
**REPUBLICAÇÃO**

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Paraibano/MA. Data: 15 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: [cplparaibano.maranhao@gmail.com](mailto:cplparaibano.maranhao@gmail.com), ou no site da Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

Paraibano - MA, 31 de janeiro de 2023.  
 JOSELANE PEREIRA FREITAS DE SOUZA  
 Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 086/2023 - CMPB - Dispensa nº 016/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Dinâmica Telecom Eireli, CNPJ 14.500.063/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de provimento de internet por meio de fibra ótica, acompanhada de assistência e suporte técnico para uso da secretaria de administração do município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária 04.122.0020 - Gestão De Política Administrativa - 04.122.0020.2005.0000 - Manut Func da Secretaria De Administração - 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Prazo de Vigência: 16/01/2023 até 16/01/2024. Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21. Data Da Assinatura: 16/01/2023. Signatários: Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração de Pastos Bons/MA, pela Contratante e Benta Francisca Siqueira Almeida, CPF 003.968.733-32, pela Contratada.

Contrato Nº 087/2023 - CMPB - Dispensa nº 017/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Dinâmica Telecom Eireli, CNPJ 14.500.063/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de provimento de internet por meio de fibra ótica, acompanhada de assistência e suporte técnico para uso da secretaria de educação do município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária 12.361.0064 - Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - 12.361.0064.1049.0000 - Manut e Func Do Fms - Fundeb 30 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Prazo De Vigência: 10/01/2023 até 10/01/2024. Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21. Data Da Assinatura: 16/01/2023. Signatários: Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, pela Contratante e Benta Francisca Siqueira Almeida, CPF 003.968.733-32, pela Contratada.

Contrato Nº 088/2023 - CMPB - Dispensa nº 018/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Dinâmica Telecom Eireli, CNPJ 14.500.063/0001-11. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de provimento de internet por meio de fibra ótica, acompanhada de assistência e suporte técnico para uso da secretaria de saúde do município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária 10.122.0090 - Gestão De Política De Saúde - 10.122.0090.2028.0000 - Manut e Func Do Fms - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Prazo de Vigência: 16/01/2023 até 16/01/2024. Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21. Data Da Assinatura: 16/02/2023. Signatários: Vera Lúcia Ferreira Costa, Mota, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e Benta Francisca Siqueira Almeida, CPF 003.968.733-32, pela Contratada.

Contrato Nº 089/2023 - CMPB - Dispensa nº 019/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Dinâmica Telecom Eireli, CNPJ 14.500.063/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de provimento de internet por meio de fibra ótica, acompanhada de assistência e suporte técnico para uso da secretaria de assistência social do município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária 08.122.0050 - Gestão Política Assistência Social - 08.122.0050.2047.0000 - Manut do FNAS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Prazo De Vigência: 16/01/2023 até 16/01/2024. Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 16/01/2023. Signatários: Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e Benta Francisca Siqueira Almeida, CPF 003.968.733-32, pela Contratada.

Contrato Nº 090/2023 - Dispensa Nº 020/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Valdejeane Peres Coelho, CNPJ Nº - 35.183.961/0001-63. Objeto: contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos das ubx para atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais. Dotação Orçamentária 10.122.0090.0028 - Manut e Func do FMS - 10.301.0028.1043.0000 - Manut e Func do PSB - Saúde Bucal - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Prazo De Vigência: Até 16/01/2024. Base Legal: Art. 75, II, Lei Nº 14.133/21. Data Da Assinatura: 16/01/2023. Signatários: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e Valdejeane Peres Coelho, pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2022 que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, e de outro lado, a empresa ROYAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, (CNPJ nº 11.415.406/0001-51). Objeto: Prorrogar por mais 10 (dez) meses a vigência do Contrato nº 10/2022, objetivando a Execução da Obra: Escola 6 Salas com Quadra - Avenida Flamboyant (3185482), no Município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerado de 07 de dezembro de 2022. Amparo Legal: art. 57, § 1º da Lei Nº 8.666/93. Pedro do Rosário-MA, 07 de dezembro de 2022. Assinatura: Sueli de Jesus Lobato, Secretária Municipal de Educação; Raul da Silva Pereira - Representante Legal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 16/02/2023, às 09:00h, a abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, conforme Processo Administrativo nº 004/2023-SEMAD, por razões de ordem administrativa. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: [www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br/](http://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br/). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 31 de janeiro de 2023.  
 FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS  
 Pregoeiro

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 15/02/2023, às 11:00h, a abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de toners e cartuchos para impressora, conforme Processo Administrativo nº 003/2023-SEMAD, por razões de ordem administrativa.

O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: [www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br/](http://www.portaldecompras.penalva.ma.gov.br/). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 31 de janeiro de 2023.  
 FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS  
 Pregoeiro

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 15/02/2023, às 09:00h, a abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos e acompanhamento no Sistema Plataforma +Brasil, conforme Processo Administrativo nº 040/2022-SEMAD, por razões de ordem administrativa.

O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 31 de janeiro de 2023.

FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

## AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 15:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural e/ou de suas Associações, visando atender a necessidade da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino de Presidente Dutra/MA. Tal procedimento reger-se-á pelas disposições da Lei nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, modificada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, bem como pelas demais legislações pertinentes, além das disposições do Edital. A sessão pública acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço, para consulta ou obtenção mediante pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas ou, gratuitamente, no sítio eletrônico desta Prefeitura, no endereço [www.presidentedutra.ma.gov.br/](http://www.presidentedutra.ma.gov.br/).

Presidente Dutra-MA, 30 de janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO

Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, comunica que na publicação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA, veiculada nesse Jornal em: 31/01/2023 | Edição: 22 | Seção: 3 | Página: 225,

ONDE LÊ-SE "A realização da sessão será no dia 13 de Fevereiro de 2023- ÀS 09h00".

LEIA-SE "A realização da sessão será no dia 14 de Fevereiro de 2023- ÀS 09h00".

Presidente Juscelino- Ma, 1º de fevereiro de 2023.

DANIEL NINA NUNES

Secretario Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142.18.10/2022- CPL/PMR.

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que dará continuidade ao certame Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a implantação de pavimentação urbana, no município de Riachão/MA. A sessão pública de continuidade do certame será realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônico <http://www.riachao.ma.gov.br/>.

Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão/MA, 1º de fevereiro de 2023.

WALISSON CUNHA DUARTE

Presidente da Comissão





DINÂMICA TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ de Nº 14.500.063/0001-11 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, ACOMPANHADA DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA - VALOR GLOBAL: R\$21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.122.0050 - GESTÃO PPOLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0050.2047.0000 - MANUT DO FMAS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2023 até 16/01/2024 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio do Secretária Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Márcia Barbalho Teixeira Rego e a Sra. Benta Francisca Siqueira Almeida, CPF:003.968.733-32, pela CONTRATANTE. MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: b303c0bc382504832ad7bc987c38e7e6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 - REF.: DISPENSA Nº 020/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por meio da sua Secretária Municipal de Saúde, e a empresa VALDEJANE PERES COELHO, inscrita no CNPJ de Nº 35.183.961/0001-63 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UBS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA - VALOR GLOBAL: R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0090.0028- MANUT E FUNC DO FMS. 10.301.0028.1043.0000 - MANUT E FUNC DO PSB - SAÚDE BUCAL - 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 16/01/2024 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio do Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária, a sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota e o Sr. VALDEJANE PERES COELHO, CNPJ: 35.183.961/0001-63, pela CONTRATANTE. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 893af6836844b970176e22b62dca139a

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 - REF.: DISPENSA Nº 020/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 01/2023**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 01/2023**

Processo n.º 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE MURO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 12 SALAS, NO BAIRRO DA PORTELA - PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Convite nº 01/2023, foi: J S JANSEN MENDES (CNPJ nº 17.922.614/0001-23) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 306.270,35 (trezentos e seis mil e duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR PROPOSTO (R\$)
1º	J S JANSEN MENDES	R\$ 306.270,35
2º	A PEREIRA NASCIMENTO FILHO EPP	R\$ 308.158,40
3º	B V COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 309.440,22

Pedro do Rosário/MA, 16 de janeiro de 2023.

**José Leandro Silva Rabelo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8144a62872a9a44005af74b64315c303

**ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 217/2022**

ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TERRA FERTIL EMPREENDEIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.915.807./0001-69. ONDE SE LÊ: "OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 138.996,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais) ao Contrato nº 217/2022 objetivando a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM CBUQ COM ÁREA DE 32602,440 m² (5433,74 m), INCLUINDO OS SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM

SUPERFICIAL, no Município de Pedro do Rosário, representando um acréscimo de 3,32% do contrato". LEIA-SE: "OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 116.067,85 (cento e dezesseis mil, sessenta e sete reais e oitenta e cinco) ao Contrato nº 217/2022 objetivando a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM CBUQ COM ÁREA DE 32602,440 m² (5433,74 m), INCLUINDO OS SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL, no Município de Pedro do Rosário, representando um acréscimo de 2,77% do contrato". PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 13 DE JANEIRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b7e9d2de20239d37934253635e802bbd





ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA - VALOR GLOBAL: R\$21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.122.0050 - GESTÃO PPOLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0050.2047.0000 - MANUT DO FMAS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2023 até 16/01/2024 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio do Secretária Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Márcia Barbalho Teixeira Rego e a Sra. Benta Francisca Siqueira Almeida, CPF:003.968.733-32, pela CONTRATANTE. MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, Secretária Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023 - REF.: DISPENSA Nº 020/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por meio da sua Secretária Municipal de Saúde, e a empresa VALDEJANE PERES COELHO, inscrita no CNPJ de Nº 35.183.961/0001-63 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UBS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA - VALOR GLOBAL: R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0090.0028- MANUT E FUNC DO FMS. 10.301.0028.1043.0000 - MANUT E FUNC DO PSB - SAÚDE BUCAL - 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 16/01/2024 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio do Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária, a sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota e o Sr. VALDEJANE PERES COELHO, CNPJ: 35.183.961/0001-63, pela CONTRATANTE. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.





## ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Prestação de Serviços, a Secretária Municipal de Saúde do município de Pastos Bons-MA, AUTORIZA a empresa VALDEJANE PERES COELHO, inscrita no CNPJ de N° 35.183.961/0001-53 a prestar os Serviços, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA n° 020/2023, abaixo descritos nos seguintes termos:

- 1) **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos das UBS, suprimindo assim as necessidades administrativas do município de Pastos Bons – Ma.
- 2) **Valor Total:** R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais.;
- 3) **Forma de recebimento:** Através de nota fiscal de empenho;
- 4) **Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons-MA, 16 de janeiro de 2023

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal de Saúde